



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei Complementar;*

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar nº 01/2019 de 16 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 .....*

*Parágrafo único. Fica estabelecido o mês março de cada ano como a data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Timbé do Sul.”*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 22 de março de 2022.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**Celso da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças